



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A BOLSA-FORMAÇÃO Nº 01 / 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INTEGRAL CONTINUADA – FIC, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRONATEC AQUICULTURA DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE.

O Diretor Geral do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, Escola Técnica Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2022, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Discentes da Bolsa-Formação do Ministério da Educação, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE, por meio de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria GR/UFRPE nº 1.108, de 15 de setembro de 2022.

2. DA OFERTA DE CURSO

2.1. O Programa Pronatec Aquicultura do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE ofertará, gratuitamente, curso profissionalizante para candidatos/as, com idade de 18 anos ou mais, que se encontrem com a escolaridade especificada no anexo I.

2.2. Aos alunos(as) serão ofertadas na modalidade presencial no município escolhido no ato da inscrição.

2.3. Cada aluno(a) matriculado(a) receberá a assistência estudantil no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de presença no curso para custeio de transporte e alimentação. Assim sendo, caso falte – ainda que devidamente justificável – não receberá a assistência estudantil.

2.4. Os cursos ofertados, as respectivas vagas, carga-horária e escolaridade estão descritos no ANEXO I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 8:00 h do dia 31 de janeiro até as 17:00 h do dia 07 de fevereiro de 2025, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível nos seguintes links:

Cursos no Cabo de Santo Agostinho: <https://forms.gle/nRiLpSa3QMEXcuHE9>

Cursos em Garanhuns: <https://forms.gle/JJoLo14er9kFTdCn8>

Cursos em Olinda: <https://forms.gle/nNFpEbuZEjYh3G38>

Cursos em Paulista: <https://forms.gle/9UVaCzuLus5fZD6Q9>

3.2. O(a) candidato(a) deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico e poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) vaga, de acordo com o quadro de vagas contido no ANEXO I.

3.3. Somente será aceita uma única inscrição por e-mail e CPF.

3.4. O(a) candidato(a) deve atentar para escolha do local do curso tendo em vista que, no ato da matrícula, deverá comprovar residência no município selecionado.

3.5. O(a) candidato(a) deverá ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.6. No formulário de inscrição, o(a) participante deverá informar:

- a) Nome completo (por extenso);
- b) Número e órgão emissor de documento oficial de identidade;
- c) Número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Data de nascimento;
- e) Endereço completo (incluindo código postal);
- f) E-mail único e válido;
- g) Número de telefone fixo e/ou celular válido;
- h) Escolaridade

3.7. Caso haja inscrição dúbia para o(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada.

3.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo descrito neste Edital.

3.9. Não haverá cobrança de nenhuma taxa de inscrição.

3.10. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

3.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental.

3.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

3.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

3.10.4. Dispensar tratamento agressivo, ameaçador ou desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

3.10.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

4.2. A classificação será realizada em fase única por meio da análise dos dados apresentados na ficha de inscrição online dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas conforme o Item 3 deste edital.

4.3. A classificação será por ordem de inscrição.

5. DOS RESULTADOS E MATRÍCULAS

5.1. O resultado da análise do currículo e a classificação final dos(as) candidatos(as) deverão ser divulgados até 15 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>), e/ou publicado no site do CODAI/UFRPE (<http://www.codai.ufrpe.br>).

5.2. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem na data da matrícula perderão as respectivas e eventuais vagas.

5.3. Para a realização da matrícula, será necessária a documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e legível), além dos demais procedimentos constantes no presente edital e nas orientações fornecidas pelo CODAI/UFRPE. (cópia ou cópia e original)

- a) foto 3x4 recente;
- b) cópia do documento oficial de identificação com foto (RG, carteira de habilitação, de trabalho ou profissional etc.) ou passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;
- c) cópia do CPF, no caso de candidatos(as) brasileiros(as);
- d) cópia de comprovante de residência;
- e) cópia de documento que comprove quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- f) certidão de quitação eleitoral (Art. 14 §1º, I da CF/88), emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- g) cópia de comprovante de escolaridade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O(a) Candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única, poderá fazê-lo até 48 horas úteis após a divulgação do resultado, por meio de solicitação para o endereço de e-mail: bolsa-formacao@ufrpe.br, em requerimento devidamente justificado e documentado (ANEXO II), quando for o caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no site Web deste processo seletivo.
- 7.2. A presente seleção tem um prazo de validade para convocação de 6 (seis) meses (nesse caso corre o risco de já ter sido concluído um módulo) contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da linha de fomento.
- 7.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) fica ciente que, quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, nesse caso o MEC/FNDE, pode implicar em atraso no recebimento da assistência estudantil.
- 7.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 7.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 7.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação das vagas.
- 7.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou que atente a lisura da seleção.
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata – PE, 23 de janeiro de 2025.

Michel Saturnino Barboza
Diretor Geral do CODAI da UFRPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS

QUADRO DE VAGAS - ANEXO I

(PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO DA BOLSA-FORMAÇÃO) EDITAL N°01/2025

MUNICÍPIO	CURSO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
Cabo de Santo Agostinho (tarde)	Aquicultor (Engenho Massangana)	Fundamental I (1 ^o a 5 ^o) - Incompleto	40	160 h	101
	Operador de Beneficiamento de Pescado (Vila Nazaré)	Fundamental I (1 ^o a 5 ^o) - Incompleto	40	200 h	102
	Agente de Desenvolvimento Cooperativista (Vila Claudete)	Fundamental II (6 ^o a 9 ^o) - Incompleto	40	160 h	103
Garanhuns (tarde)	Aquicultor	Fundamental I (1 ^o a 5 ^o) - Incompleto	25	160 h	201
	Operador de Beneficiamento de Pescado	Fundamental I (1 ^o a 5 ^o) - Incompleto	25	200 h	202
	Agente de Desenvolvimento Cooperativista	Fundamental II (6 ^o a 9 ^o) - Incompleto	25	160 h	203
Olinda (tarde)	Aquicultor	Fundamental I (1 ^o a 5 ^o) - Incompleto	25	160 h	301
	Operador de Beneficiamento de Pescado	Fundamental I (1 ^o a 5 ^o) - Incompleto	25	200 h	302
Paulista (tarde)	Aquicultor	Fundamental I (1 ^o a 5 ^o) - Incompleto	25	160 h	401
	Operador de Beneficiamento de Pescado	Fundamental I (1 ^o a 5 ^o) - Incompleto	25	200 h	402



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS**

REQUERIMENTO DE RECURSO - ANEXO II

(PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO(A) DA BOLSA-FORMAÇÃO) EDITAL N°01/2025

Eu,, portador (a) do documento de identidade nº..... e CPF nº, apresento recurso junto à Comissão de Seleção, solicitando a revisão do resultado da seleção Simplificada da Bolsa-Formação, **EDITAL N°01/2025**.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento de (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ de _____ de 2025.
local

Assinatura e nome do candidato